



Resolução nº SESI/CN-0012/2014

DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESI DA PARAÍBA - Prorrogação do Contrato de Comodato firmado entre o SESI/DR/PB (Comodante) e a Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB (Comodatária), referente a 2 (dois) dos 3 (três) imóveis objetos da prorrogação, localizados nos Bairros de São José e Bodocongó, em Campina Grande (PB) - O imóvel localizado no Bairro Liberdade, em Campina Grande (PB), não será objeto de prorrogação, tendo em vista o encerramento do Contrato de Comodato em 18/12/2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando o OF. Nº 001/2014 - DIDEN, do Diretor do DN/ESI;

Considerando a Proposição Nº 01/2014, - DIDEN, do Diretor do DN/ESI;

Considerando o OF. Nº 127/2013/SUPER, do Diretor do SESI/DR/PB;

Considerando a Resolução Nº 021/2013, do CR/SESI/PB;

Considerando o Parecer Nº 2108/2013, da Diretoria Jurídica do Sistema Indústria;

Considerando o Parecer CONJUR Nº 0012/2014, da Consultoria Jurídica do CN/SESI, in Proc. SESI/CN-0055/2014;

Considerando que o SESI/DR/PB, autorizado pelo Ato Resolutório nº 06/2004 deste Conselho Nacional, celebrou contrato de comodato com a Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB em 18 de dezembro de 2003 cedendo a esta, pelo prazo de 10 (dez) anos, três imóveis de propriedade do SESI, identificados naquele ato normativo como Escola Roberto Simonsen, situada à Rua Carlos Chagas nº 261, bairro de São José; Escola Cassiano Pascoal Pereira, situada à Rua Getúlio Cavalcanti nº 593, bairro Liberdade e Escola Manoel Francisco Motta, situada à Rua Antônio Vieira da Rocha nº 331, bairro de Bodocongó, todos em Campina Grande/PB;

Considerando o interesse de prorrogar o prazo de vigência do referido contrato em relação a dois destes três imóveis;



Considerando os termos da Resolução Regional nº 021/2013, que bem esclarece seu interesse e suas conveniências, inclusive em relação ao imóvel que não será alcançado pela prorrogação do contrato;

Considerando as alíneas 'v' e 'x' do artigo 33 do Regulamento do Sesi no que se refere à representação da entidade em juízo ou fora dele;

Considerando a aprovação unânime pelo Plenário da 183ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional do Sesi, realizada em 26/03/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Diretor do Departamento Regional do Sesi da Paraíba a celebrar com a Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB, termo aditivo ao contrato de comodato firmado em 18 de dezembro de 2003 com o objetivo de prorrogar sua vigência especificamente para dois dos três imóveis constantes nele, quais sejam:

a) Imóvel situado na Rua Antonio Vieira da Rocha, nº 335, bairro Bodocongó, onde funciona o Grupo Escolar Municipal Manoel Motta Filho, pelo prazo de mais 18 (dezoito) meses a contar do término do contrato original; e

b) Imóvel situado na Rua Carlos Chagas, nº 261, bairro São José, onde funciona o Grupo Escolar Municipal Roberto Simonsen, pelo prazo de mais 24 (vinte e quatro) meses a contar do término do contrato original.

Art. 2º - Alternativamente, caso não seja possível firmar termo aditivo ao contrato original, fica autorizado o Diretor do Departamento Regional do Sesi da Paraíba a celebrar com a Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB novo contrato de comodato, nos mesmos termos e condições do que foi assinado em 18 de dezembro de 2003, e tendo como objeto os dois imóveis acima descritos, e pelos novos prazos já indicados, respectivamente, 18 (dezoito) meses e 24 (vinte e quatro) meses.

Registre-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Brasília, 26 de março de 2014.


JAIR MENEGUELLI
Presidente